

ESP-PENIT. ASP ADRIANO AP. DE PIERI DE DRACE

Documento de Formalização de Demanda 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG
1/2026 380199-ESP-PENIT. ASP ADRIANO AP. DE PIERI DE DRACE

Editado por GABRIEL ZANON SUARDI

Atualizado em 16/01/2026 18:00 (v 0.5)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	10/2026	006.00541475/2025-59

Informações preliminares

REQUISITANTE:

Órgão: Penitenciária "ASP Adriano Aparecido De Pieri" de Dracena

Setor Requisitante: Núcleo de Infraestrutura e Logística

Responsável pela demanda: Wagner Bonfim de Jesus

E-mail: ninfra@pedra.sap.sp.gov.br

Telefone: (18) 3839-6250 - Ramal 260

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

15/02/2026

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Execução dos serviços até o término do corrente exercício, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alta

1. Descrição sucinta do objeto

- 1.1 Serviço de transporte terrestre, referente ao trajeto **Dracena à São Paulo** e vice-versa, através de requisição de passagens.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens ou serviços de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

2.1. A contratação em questão, fundamenta-se no **princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais**, possibilitando a manutenção dos serviços públicos oferecido por este Estabelecimento Penal, consubstanciados em:

- **Atividade fim:** Subsidiando os sentenciados no regresso ao seu município de origem, quando beneficiados com o direito de liberdade, por meio do fornecimento de passagens terrestres.

Isto posto, cumpre-me informar que, parte dos sentenciados em egresso definitivo são do municípios de São Paulo e seus arredores, e o fornecimento de passagens terrestres, assegurando-os o direito de regresso ao seu município de origem, contribui para a ressocialização do então custodiado, haja vista a assistência social prestada ao mesmo, conforme determina a Lei de Execução Penal nº 7.210/1984, senão, vejamos:

Da Assistência Social

Art. 22. A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade.

Art. 23. Incumbe ao serviço de assistência social:

(...)

V - promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;

(...)

Assim, considerando a indispensabilidade do serviço de transporte terrestre, por meio do fornecimento de passagens por requisição, visando a contribuição para a ressocialização dos sentenciados e a não interrupção ou suspensão do mesmo.

Solicito autorização para andamento no presente processo e a consequente contratação do objeto descrito no item 1.1.

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 34.073,75 (trinta e quatro mil, setenta e três reais e setenta e cinco centavos) para a execução no exercício de 2026.

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho:

WAGNER BONFIM DE JESUS

Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística



Assinou eletronicamente em 16/01/2026 às 15:40:23.

Despacho: Autorizo a Abertura do proc. licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinado à aquisição de Passagens Terrestres, Encaminhe-se ao setor de contratações, conforme proposto.

ATHAIDE NUNES DIAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/01/2026 às 18:00:32.